

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.748, DE 25 DE MARÇO DE 2020

"Altera o Anexo III da Lei nº 1.563, de 30 de junho de 2015, para adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O piso salarial dos profissionais do magistério público municipal da educação básica será elevado ao valor correspondente ao piso salarial nacional de que trata a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

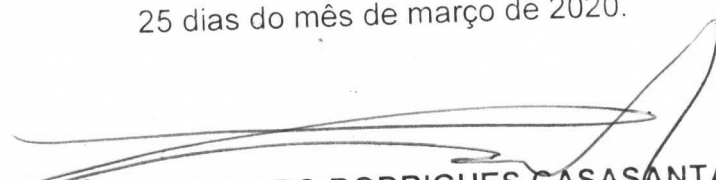
§1º - Para atender ao disposto no *caput* do presente artigo, a Tabela Salarial constante do Anexo III da Lei nº 1.563, de 30 de junho de 2015 passa a vigorar com os valores constantes do Anexo Único da presente Lei.

§2º - O reajuste de que trata o *caput* do presente artigo será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 1º de janeiro de 2020, durante o exercício de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor e suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos 25 dias do mês de março de 2020.


MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais

e administrativos, que na data de 25 de março de 2020 Prefeito Municipal

pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público, foi

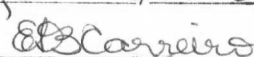
fixado no quadro (de atos ou atos) da Prefeitura Municipal o Instru-

mento legal nº 1748 que dispõe sobre: alteração

de Anexo III da Lei nº 1563

Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.

25 / março / 2020


Eva Lúcia Soares Carreiro

Nome:

Função:

Administrativo

ANEXO ÚNICO

of. h/s	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A - Piso salarial	1.731,74	1.818,33	1.909,24	2.004,71	2.104,94	2.210,19	2.320,70	2.436,73	2.558,57	2.686,50
B(Pós)	1.904,91	2.000,16	2.100,17	2.205,18	2.315,43	2.431,21	2.552,77	2.680,41	2.814,43	2.955,15
C(Mestra)	2.424,44	2.545,66	2.672,94	2.806,59	2.946,92	3.094,26	3.248,98	3.411,42	3.582,00	3.761,10
D(Doutora)	2.770,78	2.909,32	3.054,79	3.207,53	3.367,91	3.536,30	3.713,12	3.898,77	4.093,71	4.298,40

ip h/s	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A - Piso salarial	1.731,74	1.818,33	1.909,24	2.004,71	2.104,94	2.210,19	2.320,70	2.436,73	2.558,57	2.686,50
B(Pós)	1.904,91	2.000,16	2.100,17	2.205,18	2.315,43	2.431,21	2.552,77	2.680,41	2.814,43	2.955,15
C(Mestra)	2.424,44	2.545,66	2.672,94	2.806,59	2.946,92	3.094,26	3.248,98	3.411,42	3.582,00	3.761,10
D(Doutora)	2.770,78	2.909,32	3.054,79	3.207,53	3.367,91	3.536,30	3.713,12	3.898,77	4.093,71	4.298,40

p. h/s	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A - Piso Salarial	2.886,24	3.030,55	3.182,08	3.341,18	3.508,24	3.683,65	3.867,84	4.061,23	4.264,29	4.477,51
B(Pós)	3.174,86	3.333,61	3.500,29	3.675,30	3.859,07	4.052,02	4.254,62	4.467,35	4.690,72	4.925,26
C(Mestra)	4.040,74	4.242,77	4.454,91	4.677,66	4.911,54	5.157,12	5.414,97	5.685,72	5.970,01	6.268,51
D(Doutora)	4.617,98	4.848,88	5.091,33	5.345,89	5.613,19	5.893,85	6.188,54	6.497,97	6.822,87	7.164,01